



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 294, DE 28/06/1993.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO APROVA E EU, PREFEITO,
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Ant. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar até o montante de Cr\$ 40.000.000.000,00 (quarenta bilhões de cruzeiros).

Art. 2º O recurso para atendimento do artigo anterior será decorrente da tendência superavitária do corrente exercício.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, produzindo seus efeitos na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 28 de junho de 1993.

EDMAR DOS SANTOS SERAFIM
- Prefeito -